



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001355/12	23/05/2013 10:35:30	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00296336-1 / LIBÉRIO ANTÔNIO DOS SANTOS		2.2 CPF/CNPJ: 591.246.606-04	
2.3 Endereço: RUA DEPUTADO QUINTINO VARGAS, 14		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s): (38) 9910-7174		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00296336-1 / LIBÉRIO ANTÔNIO DOS SANTOS		3.2 CPF/CNPJ: 591.246.606-04	
3.3 Endereço: RUA DEPUTADO QUINTINO VARGAS, 14		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s): (38) 9910-7174		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Capao Ou Lages Glebas 02 e 04		4.2 Área Total (ha): 98,8748	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR): 950.114.600.857.9	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.748 Livro: 2 Folha: 01 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 406.500	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.033.500	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			98,8748
Total			98,8748
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			78,4395
Assentamento			0,8481
Pecuária			12,2986
Nativa - com exploração sustentável/manejo			7,2886
Total			98,8748

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)		
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			34,3112		
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		44,1283	ha		
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		19,7749	ha		
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		24,3483	ha		
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		19,7800	ha		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)		
Cerrado			24,3483		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)		
Cerrado			24,3483		
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23K	406.750	8.033.250
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SAD-69	23K	406.500	8.033.500
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Pecuária		Bovinocultura			24,3483
Total					24,3483
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES		Sucupiras (Branca e Preta)		64,28	DZ
LENHA FLORESTA NATIVA		Cerrado "Sensu Stricto" Típico		663,73	M3
CARVAO VEGETAL NATIVO		Cerrado "Sensu Stricto" Típico		375,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 6		10.2.2 Diâmetro(m): 3,5		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 4				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 157,5					

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural, localizado na Região de Veredas - Município de João Pinheiro /MG; tem Registro em Cartório referente às matrículas nº 27.748 e 27.750, Livro 2-RG, Folha R-3 e R-2, proprietário Sr. Libério Antônio dos Santos, com Área Total de 98,8748 ha. (noventa e oito hectares, oitenta e sete ares e quarenta e oito centiares); sendo que na Matrícula nº 27.748 a área é de 49,4374 ha (quarenta e nove hectares, quarenta e três ares e setenta e quatro centiares) e na matrícula nº 27.750 a área é de 49,4375 ha (quarenta e nove hectares, quarenta e três ares e setenta e quatro centiares); o empreendimento situa-se na Sub-bacia do "Rio do Sono" (3ª Ordem), a qual faz parte da Micro-bacia do "Rio Paracatu" (2ª ordem) e que pertence à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Úmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento)

O empreendimento visa Atividade de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; sendo a solicitação de Averbação de Reserva Legal em 19,7749 ha. (dezenove hectares, setenta e sete ares e quarenta e nove centiares) nas Matrículas nº 27.748 e 27.750; e Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 44,1283 ha. (quarenta e quatro hectares, doze ares e oitenta e três centiares).

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc...)

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolo Vermelho-amarelo, Argissolo, Organossolo e Neossolo Flúvico; seu Relevo varia de Plano a Suavemente Inclinado; sua hidrologia refere-se às Veredas "Comprida" e "Veredinha", ao Córrego " do Capão" e uma grota sem denominação, onde se encontram com a Área de Preservação Permanente (APP) Total de 34,3112 ha. (trinta e quatro hectares, trinta e um ares e doze centiares) em bom estado de preservação, sendo: 11,9184 ha. (onze hectares, noventa e um ares e oitenta e quatro centiares) na Matrícula nº 27.748 e 22,3928 ha. (vinte e dois hectares, trinta e nove ares e vinte e oito centiares) na Matrícula nº 27.750.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se pelo Bioma do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade média, onde há presença de árvores com altura de 2 a 13 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas. As Espécies Florestais mais comuns são: Ipê (Tabebuia spp), Pau-terra (Qualea grandiflora), Sucupira-preta (Bowdichia virgiloides), Bate-caixa (Salvertia convallariodora), Murici (Byrsonima verbascifolia), Araticum (Annona coriacea), Pequi (Caryocar brasiliense), Paineira (Chorisia speciosa), Cagaíta (Eugenia dysenterica), Jatobá (Hymenaea courbaril), Jacarandá (Micaerium villosum), Sucupira-branca (Pterodon emarginatus), Açoita-cavalo (Luehea glandiflora), Lixeira (Aloysia virgata), Favela (Enterolobium schomburgkii), entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Seriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, as espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre; tais como: Pequi, Sucupira-branca e Sucupira-preta.

3.3 - Reserva Legal: O empreendimento referente às Fazendas "Capão ou Lages" serão averbadas em Cartório de Registro de Imóveis, a área de 9,89 ha. (nove hectares e oitenta e nove ares) na Matrícula nº 27.748 e a área de 9,89 ha. (nove hectares e oitenta e nove ares) na Matrícula nº 27.750, totalizando em 20,0% da área Total do Empreendimento; sendo sua Cobertura Vegetal Nativa caracterizada por fitofisionomia de domínio do Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" e Campo Cerrado, de Relevo Plano a Suavemente Inclinado e com solos tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo.

3.4 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos, Aumento de Rendas e Manutenção do Homem no Campo.

4 - Vistoria e Análise: (Diagnóstico)

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0001.355/12; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação das áreas requeridas para Averbações das Reservas Legais de 9,89 ha. (nove hectares e oitenta e nove ares) da Matrícula nº 27.748 e 9,89 ha (nove hectares e oitenta e oito ares) da Matrícula nº 27.750; e também, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca de 44,1283 ha. (quarenta e quatro hectares, doze ares e oitenta e três centiares) de cerrado para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Portanto, analisei as áreas para Averbação da Reserva Legal das Matrículas nº 27.748 e nº 27.750, onde verificou que as áreas são passíveis a averbação e que referem ao Cerrado "Sensu Stricto" e Campo Cerrado, com Relevo Plano a Suavemente Inclinado, com solo tipo Latossolo Vermelho-amarelo e Argissolo; sendo que a Reserva Legal da Matrícula nº 27.748 localiza-se na região sul da propriedade e a Reserva Legal da Matrícula nº 27.750 localiza-se na região norte da propriedade.

Depois, foi analisada a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 59,82 m³ /ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes/restrito de corte; também, será preservado 2,05 m³/ha referente às espécies protegidas por lei (Pequizeiro) e conforme o inventário florestal em anexo ao processo em questão; baseando-se neste aspecto, conclui que o Inventário Florestal apresentado contempla a estimativa volumétrica do material lenhoso da área em questão.

Analisando as documentações do processo em questão, verificou-se que o FOBI (Formulário de Orientação Básica), página 03, apresenta Classe e Regularização do Empreendimento Não Passível de Licenciamento para as Atividades: Bovinocultura, Bubalinocultura e Caprinocultura de Leite (G-02-07-0) e Produção de Carvão Vegetal Nativa /Aproveitamento do Rendimento Lenhoso (G-03-04-2) de 375,0 mdc/ano.

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;

- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;

- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;

- Nas APP's de 34,3112 ha. (trinta e quatro hectares, trinta e um ares e doze centiares), não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;

- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;

- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;

- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 24,3483 ha. (vinte e quatro hectares, trinta e quatro ares e oitenta e três centiares), a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pequi, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pequi;

- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº10.883/92, a Lei Estadual nº17.682/08; a Lei Estadual nº. 20.308/12 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos

Técnico-ambientais; então, conclui-se que as áreas de 9,89 ha. (nove hectares e oitenta e nove ares) da matrícula nº 27.748 e 9,89 ha (nove hectares e oitenta e oitenta e nove hectares) da matrícula nº 27.750 são passíveis à averbação da Reserva Legal; que também, conclui-se que nas propriedades, somente, há 7,2850 ha. (sete hectares, vinte e oito ares e cinquenta centiares) na matrícula nº 27.248 e 17,0633 ha. (dezessete hectares, seis ares e trinta e três centiares), totalizado em 24,3483 ha. (vinte e quatro hectares, trinta e quatro ares e oitenta e três centiares) de Cobertura Vegetal Nativa a ser explorado; e que as mesmas possuem características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação das Atividades de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Desta forma, considerando os Aspectos Técnicos e Ambientais, vigente à Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais; fica este Parecer Técnico do Processo nº 07.02.0001.355/12 deferido, ou seja, favorável ao Requerimento para Averbações das Reservas Legais e a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 24,3483 ha. (vinte e quatro hectares, trinta e quatro ares e oitenta e três centiares) de cerrado; mas, por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.0001.355/12, o proprietário do empreendimento do processo em questão, Sr. Líberio Antônio dos Santos, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A Planta do Imóvel Georreferenciado e os Memoriais Descritivos foram realizada pelo Eng. Agrimensor Valdoir Martins de Araújo - CREA-MG: 39.572/D, conforme ART nº 1420120000000765389.

O Inventário Florestal para a Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca foi realizado pelo Eng. Florestal Danilo Landi - CREA-MG: 75762/D, conforme ART nº 1-41043536.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0001.355/12, será de 42,86 m3 para achas/moirões, transformando para dúzia equivale a 42,84 dz. de achas (sendo: 3,48 dz. de Sucupira-branca e 39,36 dz. de Sucupira-preta) e 21,44 dz. de moirões (sendo: 1,75 dz. de Sucupira-branca e 19,69 dz. de Sucupira-preta) para uso na propriedade; também, será de 663,73 m3 (metros cúbicos) de lenha para comercialização "In Natura" e 375,0 m3 (metros cúbicos) de carvão para comercialização em siderúrgicas.

O Processo nº. 07.02.0001.355/12, não está vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); portanto, o DAIA (Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental) terá validade de 2 anos (24 meses); após a proposta ser finalizada juntamente à COPA e publicado no Minas.

Data da Formalização do Processo: 02/10/12

Data do Pedido de Informação Complementares: 07/03/13, 25/04/13 e 26/04/13

Data de Entrega das Informações Complementares: 16/04/13, 23/05/13 e 24/05/13.

Data da Emissão do Parecer Técnico: 27/05/13.

OBSERVAÇÕES: O documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA) é validado mediante as seguintes CONDICIONANTES:

a) Apresentar a Certidão de Não Passível de Licenciamento e a Regularização do Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

b) Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

c) Realizar o cercamento da Reserva Legal com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

d) Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 24,3483 ha. (vinte e quatro hectares, trinta e quatro ares e oitenta e três centiares), a

partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

e) Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Pequi, conforme a Lei Estadual 20.308/12; fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Pequi;

f) Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº10.883/92, a Lei Estadual nº17.682/08; a Lei Estadual nº. 20.308/12 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

EVERALDO FERRAZ MIRANDA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 7 de março de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 145/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

29.05.2013

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 29 de maio de 2013